**LEI Nº 5.155 - DE 13 DE AGOSTO DE 2024.**

==========

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 250 m², pertencente à matrícula nº 11.141, do CRI local, localizado nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, conforme descrição a seguir:

I – Um imóvel urbano, constituído do lote nº 28, da quadra 13, situado do lado ímpar da Rua "F" (atualmente denominada Rua Fagundes Varela), distante 33,00 metros da esquina da Rua "M" (atualmente denominada Rua Padre José de Anchieta), em virtude de curvatura, no Jardim Brasilândia, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 10,00 metros de frente por 25,00 metros ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 250,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: de quem da rua olha para o imóvel: "pela frente com a citada Rua "F" (atualmente denominada Rua Fagundes Varela); do lado direito confronta com o lote nº 29; do lado esquerdo com o lote nº 27; e, finalmente pelos fundos com o lote nº 03 – cadastro municipal nº 01101300 - Matrícula nº 11.141, do CRI local.

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/84E0-DC3C-7F55-099C e informe o código 84E0-DC3C-7F55-099C

**Art. 2º.** A área descrita no inciso I, do Art. 1º, desta Lei, será destinada para a ampliação da EMEI Lar Infantil, na cidade de Dracena/SP e foi vista e avaliada em R$ 68.497,60 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), conforme Laudos de Avaliação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito adicional especial aberto na Diretoria Financeira e Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de agosto de 2024.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

Assinado por 2 pessoas: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO e ANDRE KOZAN LEMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/84E0-DC3C-7F55-099C e informe o código 84E0-DC3C-7F55-099C

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 84E0-DC3C-7F55-099C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 13/08/2024 14:37:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 13/08/2024 16:17:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/84E0-DC3C-7F55-099C